

Considerando o art. 30, da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que institui o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos;

Considerando o art. 31 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que estabelece a estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Considerando o art. 32 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que classifica os comitês de bacias hidrográficas como entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecida e qualificada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando, as deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

Parágrafo único. A instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso será efetivada por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 018, de 14 de março de 2011.

Aprova a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves da Natividade.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.006, de 18 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 8º, inciso II, alínea “e”, aprovado pelo Decreto nº 2.141, de 16 de julho de 2004, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando o art. 2º, da Lei Estadual 1.307, dos princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos, que define a bacia hidrográfica como unidade física-territorial para o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando o art. 30, da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que institui o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos;

Considerando o art. 31, da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que estabelece a estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

Considerando o art. 32 da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, que classifica os comitês de bacias hidrográficas como entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecida e qualificada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando, as deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves da Natividade.

Parágrafo único. A instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves da Natividade, será efetivada por ato do chefe Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divaldo Rezende
Presidente

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: SANDRO ROGÉRIO FERREIRA

PORTARIA SEFAZ Nº 260, de 21 de março de 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com Art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

DIÓGENES PEIXOTO LEANDRO, matrícula nº 187577-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Superintendência de Gestão Tributária para a Delegacia Regional de Palmas, a partir de 1º de abril de 2011.

JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA
Subsecretário da Receita

PORTARIA SEFAZ Nº 261, de 21 de março de 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Xambioá, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de março de 2011, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

N.	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	João Batista Nepomuceno Sobrinho	189669-5	AFRE	Op. Esp./Ag. Atendimento Piraque

JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA
Subsecretário da Receita

PORTARIA SEFAZ Nº 262, de 21 de março de 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Tocantinópolis, para executar serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de março de 2011, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Basílio Lopes de Oliveira Filho	186937-0	AFRE	ECF
2	Expedito Vieira dos Santos	694622-4	AFRE	Combustível/NF-e
3	José Renaldo Lopes Brandão	689181-1	AFRE	Plantão Fiscal
4	Isaque Cairo Guimarães	692913-3	AFRE	Plantão Fiscal

JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA
Subsecretário da Receita